

Lei nº 02/75

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial que especifica".

O Prefeito do Município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1.º) - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Paranapanema, no qual este Município é consorciado, a importância de R\$ 15.000,00, referente a sua quota contributiva, relativa ao exercício de 1973, como previsto nos estatutos



daquela entidade.

Artigo 2.º) - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo, autorizado a cobrir na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados no exercício anterior e a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Arquatuba, em 03 de março de 1975.

Alfio Verardi

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Antonio Pedro Quirino

Respondendo pela Secretaria